

LEI Nº 5.186 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Saúde autorizado a firmar Convênio com o(a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá – APAE, CNPJ n.º 17.805.524/0001-52, reconhecido(a) de Utilidade Pública pela Lei n.º 1.110 de 25/09/1970, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a fim de que esta possa proporcionar condição de atendimento nas áreas: médicas (psiquiatria, neurologia e pediatria); terapia ocupacional; serviço social; fonaudiologia; psicologia e fisioterapia às pessoas carentes portadoras de deficiência e pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção e de capital necessário ao funcionamento da mesma.

Art. 2.º . O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3.º . Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos de dotação n.º 0214.1030104012.104 – 3.3.50.43, do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos